

A **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS**, sociedade de economia mista, torna público, através do Promotor de Licitação, designado pela Portaria Nr. 010/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 23 de março de 2024, que fará realizar a seguinte Licitação:

■ NÚMERO: 0066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1596/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

■ MEIO: ELETRÔNICO

■ REGÊNCIA: Regulamento de Licitações e Contratos. Lei

13.303/16. Decretos Estaduais N^{os} 18.470/2018 e 18.471/2018, de 29 de junho de 2018, Lei Complementar 123/2006, Protocolos ICMS 104/2009 e 26/2011 - Dispõe sobre a substituição tributária; Decreto

Estadual Nº 13.967/2012.

 LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Site: http://www.licitacoes-e.com.br

Data e horário:

- Para recebimento das propostas: a partir do dia 27/10/2025 às 09:30h.
- Para abertura das propostas: a partir do dia 03/11/2025 às 10:30h.
- Para início da sessão pública: a partir do dia 03/11/2025 às 10:45h.

1- OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS:

- 1.1 O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM POLIETILENO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
- 1.2 O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **Art. 34 da Lei** 13.303/16.
- 1.3 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução das obras e/ou serviços estão devidamente equacionados e assegurados pela BAHIAGÁS.





2 - EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital poderá ser examinado no "site" http://www.licitacoes-e.com.br, www.licitacoes-e.com.br e / ou obtido, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min) a partir da data da sua publicação, no escritório da BAHIAGÁS, sito na Avenida Prof. Magalhães Neto, 1838, Edf. Civil Business. Pituba, Salvador, BA. CEP: 41.810-012.

3 - ADITAMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS

- 3.1 O Licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o Licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se à **BAHIAGÁS**, exclusivamente via o e-mail (**licitacao@bahiagas.com.br**)
 - 3.1.1 As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para abertura desta Licitação de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.
 - 3.1.2 Quaisquer questionamentos encaminhados após o prazo estabelecido no subitem acima poderão ou não ser considerados, ficando a exclusivo critério do Comitê.
- 3.1.3 A solicitação de informações por parte da empresa interessada não acarretará prorrogação da data de realização da licitação.
- 3.2 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão disponibilizados no "site" referido no subitem 2.1, através de Ofício circular, sem identificação da origem do questionamento, ficando a cargo dos Licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.
 - 3.2.1 Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do Licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.
 - 3.2.2 No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 3.3 A BAHIAGÁS poderá emitir Aditamentos e/ou Esclarecimentos aos documentos que integram este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o parágrafo único do Artigo 39 da Lei nº 13.303/16 e demais alterações posteriores.
- 3.4 Os Aditamentos e/ou Esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

Obs.: É de inteira responsabilidade do Licitante acompanhar todos os atos e comunicados, referentes a este processo licitatório, sejam eles publicados no DOE/BA e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.





4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.
- 4.2 É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:
 - I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAGÁS;
 - II suspensa pela BAHIAGÁS;
 - III declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Bahia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
- VI constituída por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de negativa como prova da regularidade; e
- IX enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da BAHIAGÁS.
- 4.3 Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:
 - I à contratação do próprio empregado ou dirigente da BAHIAGÁS, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
 - II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da BAHIAGÁS;
 - b) empregado da BAHIAGÁS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou
 - c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Bahia;
 - III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAGÁS há menos de 6 (seis) meses.





- 4.4 A participação na presente licitação implica e fará prova de que o Licitante:
 - I conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
 - II não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
 - III tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art.5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação;
 - IV Tem conhecimento do Decreto Estadual Nº 16761 de 07/06/2016 e de que a empresa vencedora deve atender ao quanto previsto no art. 429 do Decreto Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943, no que se refere à exigência de ter aprendizes no quadro de pessoal da empresa, utilizando, preferencialmente, os estudantes indicados nos incisos I, II e III do caput do art. 19 deste decreto, que compõem o banco de dados mantido pelo SINEBAHIA; e,
 - V Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para acesso ao portal eletrônico onde se processará a licitação, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 5.2 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitacões-e". O interessado poderá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues, em qualquer agência do Banco do Brasil, que concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 5.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à BAHIAGÁS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento,





acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 5.6.1 Caso o Licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.
- 5.6.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 5.6, os Licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7 A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.
- 5.8 É recomendável que os Licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas

6 - AMOSTRAS - Não se aplica.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 No prazo estabelecido neste Edital, os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, seguindo-se posteriormente para a etapa de lances.
- 7.2. Depois da etapa de lances e negociação, a(s) proposta(s) de preço(s) do(s) Licitante(s) classificada(s) na primeira colocação em relação aos respectivos itens/lotes, deverá(ão) ser elaboradas(s) segundo o disposto no item 7.3 e enviada(s) digitalizadas, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico *licitacao@bahiagas.com.br*, no prazo máximo de 01 dia útil, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, referente aos lotes/itens em que o Licitante tiver apresentado a menor proposta ou lance.
 - **Obs:** Os e-mails enviados devem conter no máximo 10 *MB*, para evitar falhas no recebimento pela **BAHIAGÁS**. Caso os arquivos ultrapassem o tamanho máximo informado, recomenda-se separar o conteúdo em mais de um e-mail.
- 7.3 A documentação da Proposta de Preços, acima mencionada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, que contenha a identificação do Licitante, descrita com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:





- 7.3.1 "Proposta de Preços" (ver modelo no **ANEXO K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, a qual será considerada como data de referência dos preços propostos.
- **Obs.:** A proposta de preços deverá conter a marca do material e deverão ser apresentados manuais, catálogos, fichas de especificação ou páginas da internet, onde o produto ofertado seja claramente ddescrito em forma visual ou escrita.
- 7.4 Na elaboração do(s) valor(es) proposto(s) deverá ser considerado que os materiais deverão ser entregues na modalidade CIF, em local dentro do Estado da BAHIA a ser definido no Pedido de Compra.
 - 7.4.1 Qualquer que seja a Unidade da Federação de origem do Licitante, a proponente deverá registrar seu valor proposto no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil incluindo alíquota de ICMS em 20,5%, correspondente ao percentual praticado no Estado da Bahia.
- 7.5 Os preços apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.
- 7.6 Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro Licitante.
- 7.7 Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o Licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.
- 7.8 Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8- HABILITAÇÃO

- 8.1 No prazo máximo de 01 (um) dia útil, ou sempre que solicitado pela BAHIAGÁS, os Licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação, adiante especificados, digitalizados, para o endereço eletrônico licitacao@bahiagas.com.br.
 - **Obs:** Os e-mails enviados devem conter no máximo 10 MB, para evitar falhas no recebimento pela BAHIAGÁS. Caso os arquivos ultrapassem o tamanho máximo informado, recomenda-se separar o conteúdo em mais de um e-mail.
- 8.2 O(s) Licitante(s) classificado(s), que não atender(em) as condições de habilitação jurídica, Regularidade com o INSS, que não possuir(em) qualificação econômico-financeira e/ou técnica e não apresentarem declaração relativa à Legislação do Menor será(ão) considerado(s) inabilitado(s), sendo convocados, na ordem de classificação, os próximos Licitantes até que seja encontrado o que comprove o cumprimento dos referidos requisitos:
 - **8.2.1 Regularidade com o INSS e Habilitação Jurídica.** Destinada a verificar a capacidade jurídica do Licitante de adquirir direitos e obrigações, e será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos.





- 8.2.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 8.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 8.2.1.3 Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do Licitante, no caso de sociedade empresária; ou
- 8.2.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrada(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado em fase anterior); ou,
- 8.2.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- Obs.1: As provas de que tratam as alíneas 8.2.1.3 e 8.2.1.4 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 8.2.1.5), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Obs.2: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme lei.
- Obs.3: Na habilitação jurídica, o Licitante deverá comprovar a compatibilidade do seu objeto social ou finalidade com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação.
- 8.2.1.6 Declaração de inexistência de impedimento legal para participar de licitação ou contratar com a Bahiagás" (ver modelo no **ANEXO J**), sob as penalidades cabíveis.
- **8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** Destinada a verificar a habilitação legal, quando for o caso, e a capacidade logística e operacional do Licitante para a execução do objeto da licitação, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.2.2.1 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação de pelo menos um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.





- **8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira** A qualificação econômica e financeira, destinada a avaliar a capacidade econômico-financeira do Licitante para assumir os compromissos relacionados ao objeto da licitação, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.2.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 3 (três), conforme disposto no **ANEXO G "Qualificação Econômico-Financeira"**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, "pro rata tempore", quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:
 - a) **Sociedades Empresárias** \rightarrow Acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do Licitante;
 - b) **Sociedade por Ações** → Publicação em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do Licitante, conforme o caput do art. 279 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do Licitante;
 - c) **Sociedades Simples** \rightarrow Acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
 - 8.2.3.2 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.
 - **NOTA:** A legislação atual permite a entrega do Recibo do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do exercício anterior, até 31 de Julho de cada ano.
 - 8.2.3.3 Comprovação, à data de apresentação das propostas, de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor proposto ao final da etapa de lances na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindose, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando o Licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.
 - 8.2.3.4 Certidão Negativa de falência e concordata / recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.
 - 8.2.3.4.1 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.





8.2.4 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

8.2.4.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal. Esta "Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil" (ver modelo no **Anexo I**).

8.2.5 - Disposições Gerais de Habilitação

8.2.5.1 - N.A.

- 8.2.5.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação exigida durante o procedimento licitatório.
- 8.2.5.2.1 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **BAHIAGÁS**, para regularização de sua situação fiscal, se for o caso, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.2.5.3 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a **BAHIAGÁS** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Edital de licitação que desabone a idoneidade do Licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- 8.2.5.4 A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 8.2.5.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por e-mail, ressalvados os casos de sanemanto de falha facultado pelo Comitê.
- 8.2.5.6 Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a **BAHIAGÁS**, na hipótese do Licitante não apresentar ou apresentar documentação vencida, e esta seja emitida pela internet, consultar a regularidade do Licitante no sítio oficial do órgão emissor da documentação, anexando aos autos do processo licitatório o respectivo comprovante.





8.2.5.7 – Esta possibilidade será utilizada pela **BAHIAGÁS** quando não acarretar, ao seu exclusivo critério, prejuízo para o procedimento do certame e desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do órgão emissor, não podendo os Licitantes se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem dos documentos exigidos no Edital.

9 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - FASE INICIAL

- 9.1.1 A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do certame, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital, as quais serão ordenadas para a etapa de lances.
- 9.1.2 Iniciada a sessão pública do certame, não cabe desistência da proposta.

9.2 - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.2.1 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas no Edital convocatório.
- 9.2.3 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.2.4 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema e aceito.
- 9.2.5 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.2.6 Os lances ofertados serão no valor global do lote, considerado a alíquota de ICMS em 20,5%, qualquer que seja a UF de origem. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 9.2.7 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação, considerado a alíquota de ICMS em 20,5%. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.
- 9.2.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





- 9.2.9 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Promotor registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no Edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.2.10 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o Promotor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 9.2.11 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 9.2.12 O Promotor anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste Edital, apresentou o menor preço.
- 9.2.13 Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.2.14 Para efeito do disposto no item 9.2.13 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar no intervalo estabelecido pelo item 9.2.13 deste Edital, a pregoeira irá informar data, local e horário da sessão pública para realização do sorteio para que finalmente possa apontar a empresa vencedora do certame;
 - c.1) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - c.2) O disposto no subitem c.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





- c.3) Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.
- 9.2.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no Edital, devendo a comprovação se dar **em até 1 dia útil** mediante a remessa da documentação via e-mail (licitacao@bahiagas.com.br).
- 9.2.16 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a Proposta de Preços conforme modelo constante do ANEXO K, Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do ANEXO I, a Declaração de inexistência de impedimento legal para participar de licitação ou contratar com a BAHIAGÁS, conforme o modelo constante do ANEXO J e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO H, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 9.2.17 O Licitante vencedor **deverá** encaminhar o detalhamento da proposta econômica solicitadas no **ANEXO K** deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Modelo.
- 9.2.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 9.2.19 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências Editalícias, o Promotor examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.
- 9.2.20 Na situação prevista no item anterior, o Promotor poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.2.21 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.
- 9.2.22- Os atos essenciais a esta sessão serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 9.2.23 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

10 - JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS.

10.1 – A proposta arrematante será analisada e julgada com base no critério de julgamento de menor preço global do Lote considerado a alíquota de ICMS em 20,5%, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste Edital.





- 10.1.1 Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total e o global. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.
- 10.2 A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, com ICMS em 20,5% incluso, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** segundo o Modelo de Proposta constante no **ANEXO K** deste Edital.
- 10.3 É de exclusiva responsabilidade do Licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, o Promotor considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.
- 10.4 Não será considerada efetiva e, por conseguinte, considerada <u>desclassificada</u> aquela proposta de preços que:
 - a) Contiver vícios insanáveis:
 - b) Descumprir especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis; simbólicos, irrisórios, de valor zero;
 - d) Se encontrar acima do orçamento estimado para a contratação, e assim permaneçam após a negociação;
 - e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAGÁS;
- f) Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.
- 10.5 Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a **BAHIAGÁS** poderá convocar os Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

- 11.1 Caberá à **BAHIAGÁS**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os Licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **BAHIAGÁS**.
- 11.2 Após o encerramento da etapa de preços, será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos Licitantes.
- 11.3 Verificado o atendimento às exigências do Edital, o Licitante será declarado habilitado.
- 11.4 Procede-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.





- 11.4.1 Se interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes que poderão contrarrazoar no prazo legal.
- 11.5 Divulgado o resultado da Licitação e depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a **BAHIAGÁS** encaminhará o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

12 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 12.1 Dos atos da **BAHIAGÁS**, decorrentes da aplicação da Lei 13.303/16 cabem impugnações e recursos previstos na mencionada Lei.
- 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a BAHIAGÁS, qualquer interessado que não apontar, até o 3° (terceiro) dia útil antes da data fixada para a entrega das propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3 Após o julgamento da habilitação, declarado o vencedor da licitação, haverá fase recursal única contra os atos relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas.
- 12.4 O prazo para apresentação dos recursos, começará no primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do julgamento do Licitante vencedor, quando será concedido 05 (cinco) dias úteis para, caso haja interesse, apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões recursais em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, independentemente de nova intimação.
- 12.5 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior por intermédio do Promotor Oficial, o qual caberá verificar os requisitos de admissibilidade recursal, podendo promover juízo de reconsideração e proferir decisão substituta ou anular as decisões eivadas de vício.
- 12.6 Admitido o recurso, este será submetido, juntamente com as possíveis contrarrazões, à apreciação de qualquer setor técnico da BAHIAGÁS para manifestação quanto aos respectivos aspectos técnicos, assim como da Gerência Jurídica, quanto aos aspectos jurídicos.
- 12.7 O acolhimento de recurso importará na reforma ou na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se a licitação a partir da fase ou do ato em conformidade com a decisão do Comitê.
- 12.8 Havendo provimento do recurso e sendo declarado novo vencedor do certame, abrir-se-á novo prazo recursal, vedada rediscussão de matéria já apreciada ou sobre decisão cujo conteúdo poderia ter sido impugnado em recurso anterior.
- 12.9 As razões e contrarrazões recursais, devidamente assinadas pelo representante legal do Licitante, devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bahiagas.com.br.





12.10 – Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais, os autos do processo licitatório estarão sempre franqueados aos Licitantes interessados, sendo ônus dos Licitantes diligenciarem para análise dos autos ou obtenção de cópias, não sendo motivo para suspensão de prazos o pedido para disponibilização eletrônica de documentos.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Não havendo recurso, o Promotor adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 13.2 Decididos os recursos, eventualmente, interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao Licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 13.3 A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.4 O valor homologado corresponderá ao valor proposto pelo Licitante considerando a alíquota de ICMS praticada na origem para as operações de fornecimento interestaduais, conforme o caso.

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 - As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 A **BAHIAGÁS** convocará, se for o caso, o Licitante vencedor conforme estabelecido no **Art. 75 da Lei Federal nº. 13.303/16**, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 19 do Decreto Nº 13.967/2012**, para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o Licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.
 - 15.1.1 Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor ficará responsável pela substituição/entrega dos documentos de Prova de regularidade para com as respectivas Fazendas Federal / Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), Estadual e Municipal, Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e Certidão Negativa de Falência.
 - 15.1.2 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/16.
 - 15.1.3 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.





- 15.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 15.2 A não assinatura do Contrato por desistência do Licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **BAHIAGÁS**, como as legais cabíveis.
 - 15.2.1 Presume-se a desistência do Licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 15.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.
- 15.3 O Licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **BAHIAGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso não esteja regular para com as respectivas Fazendas Federal / Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e Certidão Negativa de Falência. Neste caso, a **BAHIAGÁS** poderá revogar este Edital ou chamar o Licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.
- 15.4 Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o nº da conta do Banco onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.
- 15.5 A critério da BAHIAGÁS, a assinatura do instrumento contratual ocorrerá, preferencialmente, no formato digital, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), caso em que a assinatura deverá ocorrer por meio de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

16 - PENALIDADES

16.1 - Conforme minuta do Contrato, anexo ao presente Edital.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Fica assegurado à autoridade competente da BAHIAGÁS o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:
 - a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
 - b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,





- c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em conseguência, a divulgação da nova data.
- 17.2 Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à BAHIAGÁS e aos Licitantes, a juízo do Comitê de Licitação.
- 17.3 A BAHIAGÁS poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 17.4 A BAHIAGÁS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do Licitante contratado.
- 17.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.
- 17.6 Durante a vigência do Contrato, caso a BAHIAGÁS venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar ao CONTRATADO para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 17.7 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo Licitante, poderá a BAHIAGÁS, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluirse-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na BAHIAGÁS.
- 17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela BAHIAGÁS.
- 17.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

18 - ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como anexos:

ANEXO A - NÃO SE APLICA:

ANEXO B - NÃO SE APLICA;

ANEXO C - NÃO SE APLICA;

ANEXO D - NÃO SE APLICA;



ANEXO E - NÃO SE APLICA;

ANEXO F - NÃO SE APLICA;

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO H - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME;

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A BAHIAGÁS.

ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L - NÃO SE APLICA;

ANEXO M - NÃO SE APLICA;

ANEXO N - NÃO SE APLICA

ANEXO O - NÃO SE APLICA:

ANEXO P - NÃO SE APLICA;

ANEXO Q - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

ANEXO R – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;

Salvador/BA, 21 de outubro de 2025.

Egidio

Egidio de Morais Souto **Promotor Oficial**





ANEXO G QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira é obtida através da ponderação dos indicadores contábeis de acordo com os pesos, fórmulas e critério a seguir:

I. CÁLCULO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

INDICADORES CONTÁBEIS	FÓRMULAS
LIQUIDEZ GERAL:	LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LIQUIDEZ CORRENTE:	LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

II. TABELA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

É o quadro anexo onde serão encontrados os pontos correspondentes ao valor de cada indicador calculado (Liquidez Geral e Liquidez Corrente).

O Grau de Avaliação mínimo exigido será 3 (três), conforme disposto no Edital de Licitação.

III. PESOS DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

INDICADORES CONTÁBEIS	PESOS
1- LIQUIDEZ GERAL (LG):	5
2- LIQUIDEZ CORRENTE (LC):	. 5
SOMA DOS PESOS	10

IV. PONTUAÇÃO (IP):

É calculada pela fórmula a seguir, que tem como numerador a soma dos pontos de cada indicador, obtidos na Tabela de Avaliação, multiplicando pelo respectivo peso e como denominador a soma dos pesos.

IP = LGx5 + LCx5, onde LG e LC variam de 0 até 10.



V. TABELA DE CONVERSÃO:

É o quadro abaixo onde será convertido o indicador obtido na pontuação para o número que representa o Grau de Avaliação da empresa analisada, a ser comparado com o mínimo exigido no presente Edital.

INDICADOR DA PONTUAÇÃO	GRAU DE AVALIAÇÃO/(CONCEITO)
0 a 1,9	1
2 a 4,9	2
5,0 a 6,9	3
7,0 a 8,9	4
9,0 a 10,0	5

TABELA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

LIQUIDEZ GERAL	PONTOS
LIQUIDEZ GERAL	FUNTUS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,69	3
0,70 a 0,89	4
0,90 a 1,09	5
1,10 a 1,29	6
1,30 a 1,39	7
1,40 a 1,59	8
1,60 a 1,80	9
Mais de 1,80	10

LIQUIDEZ CORRENTE	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,79	3
0,80 a 0,99	4
1,00 a 1,19	5
1,20 a 1,39	6
1,40 a 1,59	7
1,60 a 1,79	8
1,80 a 2,00	9
Mais de 2,00	10





ANEXO H

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Atraves	do pr	esente	instrumento,	nomeamos	е	consti	tuimos	o(a)	Senho	r(a)
			, (naci	onalidade, e	stado	civil,	profissa	ăo), po	ortador	do
Registro de	e Identi	dade nº.	, ехр	edido pela	,	devidar	nente in:	scrito n	o Cada	stro
de Pesso	as Fís	icas do	Ministério (da Fazenda	, sob	o nº	,	resider	nte à	rua
			, n.º	como no	sso m	nandatá	rio, a d	quem c	outorgar	mos
amplos po	deres p	oara pra	ticar todos os	atos relativo	os ao	proced	imento	licitatóri	io indic	ado
acima, cor	nferindo	-lhe poo	leres para: (a	presentar p	opost	a de p	reços, f	ormular	· oferta	ıs e
lances, inte	erpor re	cursos e	desistir deles	, contra-arraz	zoar, a	ssinar	contrato	s, nego	ciar pre	ęços:
e demais d	condiçõ	es, confe	essar, firmar o	ompromissos	ou a	cordos,	recebei	r e dar	quitaçã	io e
praticar too	dos os d	lemais at	os pertinentes	ao certame	etc.).					
Salvador	de		c	le						
D47Ã0.00	20141									
RAZÃO SO CNPJ	ICIAL									
NOME DO	REPRE	SENTAN	TE LEGAL E A	SSINATURA						





ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0066/2025
Prezados Senhores:
A
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.
() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e Data
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO J

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A BAHIAGÁS

À Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS.
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0066/2025
Prezados Senhores:
A
Local e Data
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)





ANEXO K MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0066/2025

	<i>-</i>		
Razão Social d	a Empresa:	CNPJ Nº.:	
-			

Telefone p/ contato.:

Apresentamos nossa Proposta para o objeto do EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0066/2025, acatando

todas	todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:					
ITE M	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	03500220066	TE SERVIÇO, PE100, SDR11, DE 63X32MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	60		
2	03500220067	TE SERVIÇO, PE100, SDR11, DE 90X32MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	75		
3	03500220069	TE SERVIÇO, PE100, SDR11, DE 110X32MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	15		
4	03500220068	TE SERVIÇO, PE100, SDR11, DE 90X63MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	12		
5	03500220070	TE SERVIÇO, PE100, SDR11, DE 110X63MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	12		
6	03500220072	TE SERVIÇO, PE100, SDR11, DE 125X63MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR	UN	12		
7	01400220060	JOELHO 90, PE100, SDR11, DE 32MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRA INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO.	PC	1.200		





ITE M	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8	01400220062	JOELHO 90, PE100, SDR11, DE 63MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	120		
9	01400220063	JOELHO 90, PE100, SDR11, DE 90MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	РС	17		
10	01500220060	LUVA, PE100, SDR11, DE 32MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRA INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO.	PC	1.200		
11	01500220062	LUVA, PE100, SDR11, DE 63MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	120		
12	01500220063	LUVA, PE100, SDR11, DE 90MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	17		
13	02100220060	TAMPAO, PE100, SDR11, DE 32MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRA INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO.	PC	60		
VALOR TOTAL (R\$):						

NOTA: A segunda coluna da planilha faz referência aos códigos internos da CONTRATANTE;

VALOR TOTAL (COM 20,5% ICMS) R\$	().
VALOR TOTAL (COM ICMS DE ORIGEM) R\$	().

- 1 Validade da Proposta: dias (no mínimo 90 (noventa) dias).
- 2 A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é......, e a **alíquota de ICMS** a ser destacada na Nota Fiscal é de: % (...........).
- 3 Local de Entrega: Rua Alameda Planicie, 279, Camaçarí-BA. CEP42.810-030.
- 4 No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.





- 5 Declaramos que temos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº. 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal).
- 6. Estamos cientes que, nos termos do Edital, o(a) futuro(a) instrumento contratual poderá ser assinado(a) digitalmente, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, mediante uso de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, de modo que, nesta hipótese, o(s) representante(s) para assinatura dos instrumentos contratuais será(ão):

	s Brasileira – ICP-Brasil, de modo que, nesta hipótese, o(s) representante(s) dos instrumentos contratuais será(ão):
Nome:	CPF:
Cargo:	E-mail:
	tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do
Local e data:	
_	
	RAZÃO SOCIAL
	CNPJ
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: Qualquer que seja a Unidade da Federação de origem da licitante, a proponente deverá registrar seu valor proposto no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil incluindo alíquota de ICMS em 20,5%, correspondente ao percentual praticado no Estado da Bahia.





ANEXO P EQUALIZAÇÃO DE ICMS

A metodologia empregada pela BAHIAGAS para a aplicação do diferencial de ICMS em suas licitações processadas pelo sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL foi alterada.

Isto significa que a cada proposta ou lance registrado no sítio eletrônico, o Licitante deverá incluir no valor proposto a alíquota cheia de ICMS em 20,5%, qualquer que seja a Unidade da Federação de origem ou benefício tributário de redução na base de cálculo.

Para tanto, disponibilizamos a fórmula a seguir, a qual resulta no preço unitário do produto considerando ICMS em 20,5%.

FÓRMULA DE EQUALIZAÇÃO: $=ARRED(((\mathbf{X}^*(1-\mathbf{Y}/100))/0,795);2)$

I.Em que X corresponde ao valor unitário considerando ICMS de origem;

II.Em que Y corresponde ao percentual de ICMS praticado na UF de origem para operações interestaduais com destino à Bahia.

Exemplos:

P = R\$1.000,00; ICMS = 7%

 $P = [1.000,00 \times (1 - 7/100)] / 0,795$

P = R\$1.169,81

Conforme item 13.4 do Ato Convocatório, o valor do **CONTRATO** será resultado da totalização da multiplicação dos preços unitários finais, convertendo-se o ICMS de 20,5% para aquele de origem, pelos seus respectivos quantitativos.

FÓRMULA DE EQUALIZAÇÃO: =ARRED(X*(0.795/(1-Y/100));2)

I.Em que X corresponde ao valor unitário considerando ICMS em 20,5%;

II.Em que Y corresponde ao percentual de ICMS praticado na UF de origem para operações interestaduais com destino à Bahia.

Exemplo:

P = R\$1.169,81; ICMS = 20,5%

P = (((1.169,81*(0.795/(1-7/100));2)

P = R\$1.000,00





ANEXO Q (MINUTA DE CONTRATO)

	CONTRATO	DE	FORNECIMENTO	DE
	Nº			
	ORIGEM:		Nº/	
CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DA B mista, situada na Av. Professor Magalhães Ne 41.810-012, cidade de Salvador, Estado da 34.432.153/0001-20, Inscrição Estadual nº 26.0 Diretor Presidente Sr. Luiz Raimundo Barreir, e pelo seu Diretor Adminis Alves Pessoa, inscrito no CPF/MF sob o nº CONTRATADA:, pesso CNPJ/MF sob o nº, e sediad representada pelo seu, Sr	eto, nº 1838, Eda Bahia, inscr 005.359-NO, necesos Gavazza, instrativo e Finances oa jurídica de da na, inscribinados e a TO, autorizado ue está vinculad	d. Civilitia no ste ato secrito direit carito abaixo na lo ao il	Business, Pituba, o CNPJ/MF sob o representada pelo no CPF/MF sob o Sr. Vitor Hill de Oliveso privado, inscrita, neste no CPF/MF sob o assinados resolven strumento convoca	CEP seu o nº /eira no e ato o nº n de toria tório
pelo Regulamento de Licitações e Contratos da e condições, que mutuamente se obrigam a cun		ГЕер	elas seguintes cláus	ulas
[DO OBJETO] O presente CONTRA , conforme ANEXO II	· ATO tem por I (Q4 – Memoria	al Desc	critivo).	
 1.1. [FORMA DE FORNECIMENTO] O o regime de fornecimento por preços un 				a ao
2. [DO VALOR] O valor total máximo do (), salvo eventuais aditivos,/, respeitando os preços ur ANEXO III (Q7 - "Planilha de Preços Unitá	a preços refe nitários e quanti	erencia	ados à data-base	de
2.1. [VALOR DEVIDO] O valor a ser page somatório dos valores dos preço efetivamente demandados, entrego conformidade com o disposto neste C	os unitários, a ues e aceitos	aplicad pela	dos aos fornecimo CONTRATANTE,	entos



indenização ou alteração dos preços unitários propostos.

2.2.

[VARIAÇÃO DE CONSUMO] As quantidades estabelecidas por conta deste

CONTRATO são estimadas, podendo ocorrer consumo inferior a estas quantidades totais, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação,



- 2.3. **[INCLUSÕES NO PREÇO]** Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste CONTRATO serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e já estão incluídos nos preços.
- 3. [DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS] Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste CONTRATO não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência do preço em relação à sua database. Decorridos mais de 12 (doze) meses da data-base, os preços deste CONTRATO poderão ser reajustados considerando-se a variação do INPC (IBGE).
 - 3.1. **[INAPLICABILIDADE DO REAJUSTE]** Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados pela **CONTRATADA**, que influenciem no prazo dos fornecimentos ou cujas justificativas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**.
 - 3.2. **[PRECLUSÃO LÓGICA]** Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.
- 4. [DA FORMA DE PAGAMENTO] Os pagamentos decorrentes do presente CONTRATO serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
 - 4.1. **[GERAÇÃO DA NOTA FISCAL]** Os fornecimentos devidos são os que forem inseridos em "Pedidos de Compra PC" encaminhados pela **CONTRATANTE**, onde constará indicação do(s) objeto(s) e quantitativos a serem fornecidos, bem como o local de entrega dos mesmos;
 - 4.1.1. [DESOBRIGAÇÃO DE QUANTITATIVO] Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, durante a vigência do CONTRATO, não sendo obrigatória a aquisição do quantitativo total de cada item, salvo quantitativo mínimo porventura previsto no ANEXO II (Q4 Memorial Descritivo);
 - 4.2. **[CONTEÚDO DA NOTA FISCAL]** A emissão e porte dos documentos fiscais e de transporte, que devem acompanhar o objeto entregue, devem respeitar as indicações porventura fornecidas pela **CONTRATANTE**, e constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do CONTRATO e o número do Pedido de Compra (PC).
 - 4.2.1. **[CONTA PARA RECEBIMENTO]** Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado à **CONTRATANTE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.
 - 4.2.2. **[ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL]** Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para nfe_compras@bahiagas.com.br contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.





- 4.2.2.1. [DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL]
 Havendo exigência legal adicional com geração de documento
 decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos
 auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional,
 deverá a CONTRATADA adicionar aos envios previstos neste item,
 sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e
 também em PDF.
- 4.2.2.2. [EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO] Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério da CONTRATANTE, pode ser dispensada a CONTRATADA de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pela CONTRATANTE.
- 4.3. **[CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE PAGAMENTO]** A cada faturamento e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas no edital de licitação ou para a instrução da contratação direta.
- 4.4. **[PRAZO DE PAGAMENTO]** As notas fiscais aprovadas pela **CONTRATANTE** serão liquidadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceitação da nota fiscal, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste CONTRATO.
 - 4.4.1. **[ATRASO DE PAGAMENTO]** Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.
 - 4.4.2. [INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO] O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pela CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade do fornecimento.
- 4.5. **[DESCONTOS AUTORIZADOS]** A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou seus colaboradores e prepostos, dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de colaboradores da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.
 - 4.5.1. **[DESCONTOS FISCAIS]** A **CONTRATANTE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 4.6. [COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES] Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.





- 4.7. **[COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA]** Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ou descrito no corpo da mesma declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.
- 4.8. [PROIBIÇÃO DE CESSÃO] A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste CONTRATO, salvo com concordância prévia e formal da CONTRATANTE.
- 5. **[DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA]** Além das demais obrigações estipuladas neste CONTRATO e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:
 - 5.1. **[REGULARIDADE LEGAL]** Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
 - 5.2. [INDENIZAÇÕES] Indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do objeto fornecido e mesmo por decorrência de retardo na entrega, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste CONTRATO, bem como requerer imediata exclusão da CONTRATANTE de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou colaborador da CONTRATADA ou subcontratada, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;
 - 5.3. **[HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO]** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
 - 5.4. **[INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO]** Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, por ventura, sejam encontrados nas especificações do objeto.
 - 5.5. [CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS] Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos objetos entregues ou substituir aqueles que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no ANEXO II (Q4 Memorial Descritivo);
 - 5.6. **[COMPONENTES ADICIONAIS]** Encaminhar, juntamente com os objetos fornecidos, eventual documentação adicional ou acessórios relacionados aos mesmos, podendo, inclusive, haver recusa de recebimento do objeto em caso de falta de componentes adicionais;
 - 5.6.1. **[RECEBIMENTO INCOMPLETO]** Excepcionalmente poderão ser recebidos objetos sem a documentação exigida ou acessórios, de forma precária, de modo que não admitirá pagamento enquanto não complementada e regularizada a entrega, pois somente a partir desta é que o recebimento poderá ser considerado definitivo.





- 5.6.1.1. [DEVOLUÇÃO SEM CONTRAPARTIDA] Caso não regularizada a documentação em prazo a ser concedido pela CONTRATANTE, admite a devolução do bem, mesmo que se trate de equipamento que tenha sido utilizado, sem qualquer tipo de pagamento ou indenização devido à CONTRATADA.
- 5.7. **[SIGILO]** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente CONTRATO, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pela **CONTRATANTE**;
- 5.8. **[FISCALIZAÇÃO]** Permitir acesso da **CONTRATANTE** em qualquer local onde seja fabricado ou esteja estocado o objeto a ser fornecido para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica sobre suas características e armazenamento:
- 5.9. **[ADEQUAÇÃO TRABALHISTA]** Não utilizar mão-de-obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- 6. **[DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE]** Além das demais obrigações estipuladas neste CONTRATO e na legislação aplicável, caberá à **CONTRATANTE**:
 - 6.1. **[INFORMAÇÕES DE CONTATO]** Informar à **CONTRATADA** o nome e meios de contato do Fiscal e Gestor do CONTRATO;
 - 6.2. **[GARANTIA DE ACESSO]** Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à entrega do(s) objeto(s) adquirido(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso.
- 7. **[DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO]** O presente CONTRATO poderá ser alterado por acordo entre as partes.
 - 7.1. [HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO] Especialmente nos seguintes casos:
 - 7.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 7.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;
 - 7.1.3. Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 7.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto;
 - 7.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;





- 7.1.5.1. Também cabe a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.1.5.2. Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja concedida a revisão do preço, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida.
- 7.2. **[ACRÉSCIMOS PRÉ-ACORDADOS]** A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste CONTRATO até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;
- 7.3. **[EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO]** A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à **CONTRATADA** não admite aditivo que importe em acréscimo de custos à **CONTRATANTE**.
- 7.4. **[CLÁUSULA DE QUITAÇÃO]** Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:
 - "A **CONTRATADA** dá à **CONTRATANTE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao CONTRATO acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele".
 - 7.4.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento à CONTRATADA, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:
 - ", ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a:"
- 8. **[DA MATRIZ DE RISCOS]** Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato **ANEXO VI (Q16** Matriz de riscos) e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados.
- 9. **[DA VIGÊNCIA]** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de (.......................) **meses**, contados a partir da, podendo ser prorrogado por acordo das partes, dando-se por terminado antecipadamente quando concluídas todas as entregas do quantitativo vigente, desde que já tenham contado com recebimento definitivo.
 - 9.1. **[PRAZO DE FORNECIMENTO]** O prazo de fornecimento é o previsto no **ANEXO II (Q4** Memorial Descritivo).
 - 9.1.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso a CONTRATANTE recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo à esta decidir de concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.
- 10. **[DAS PENALIDADES]** Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:





10.1. [SANÇÕES PECUNIÁRIAS] Multa:

- 10.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado pela CONTRATANTE, assim como no caso de recusa em firmar contrato/aditamento dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação, e aplicado sobre o valor dos itens remanescentes, incluído eventual aditivo previsto entre as partes e que aguarde formalização;
- 10.1.2. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto atrasado;
- 10.1.3. De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 10.1.4. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no **Anexo I** (Q4 Memorial Descritivo);
- 10.1.5. As multas, que por porventura a **CONTRATADA** der causa, após regular processo administrativo, com defesa prévia, serão descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda por outro meio adequado à liquidação do débito, podendo ser cobradas judicialmente.
- 10.2. [RESTRITIVAS DE DIREITO] Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.2.1. A suspensão e o impedimento poderão ser estendidos à toda e qualquer empresa que possua como proprietário, sócio ou acionista pessoa que mantém ou mantinha esta mesma condição na **CONTRATADA**.
- 10.3. [NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR] As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.
- 11. [DA RESCISÃO] A CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o presente CONTRATO no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da CONTRATADA, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, o que fica a critério da CONTRATANTE.
- 12. **[RESPONSABILIDADES ANTICORRUPÇÃO]** Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, as partes declaram, através da assinatura do presente CONTRATO:
 - 12.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;
 - 12.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente CONTRATO e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e colaboradores e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;





- 12.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste CONTRATO, garantindo que seus prepostos, colaboradores e subcontratados ajam da mesma forma;
- 12.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste CONTRATO, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 12.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
- 12.6. Concordar que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
- 12.7. Na esfera administrativa, será aplicada à CONTRATADA responsável pelos atos lesivos configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
- 12.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

13. [DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS]

- 13.1. As Partes devem observar os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados conforme a finalidade estrita para a execução do Contrato.
- 13.2. As Partes, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, serão responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação e de proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
- 13.3. Para a realização do tratamento de dados pessoais, as Partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 13.4. As partes obrigam-se a:
 - a) Realizar tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;





- b) Garantir, aos titulares dos dados, consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais; e
- c) Adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- 13.5. As Normas ISO/IEC 27001, 27018 e 27701 deverão ser utilizadas como referência para a gestão, segurança e proteção dos dados pessoais.
- 14. **[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS]** Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:
 - 14.1. [IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES] Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser transferido a terceiros, nem mesmo cedido, a qualquer título, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.
 - 14.2. **[PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS]** Os termos do presente CONTRATO representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.
 - 14.3. **[FORMA DE COMUNICAÇÃO]** As comunicações relativas ao presente CONTRATO de fatos ou definições que não tenham participado ambas as contratantes, deverão ser feitas por escrito e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.
 - 14.4. **[POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO]** Em qualquer caso de identificação pela **CONTRATANTE** de anomalia no fornecimento ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **CONTRATANTE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.
 - 14.5. [TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO] Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente CONTRATO não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.
- 15. **[DOS ANEXOS]** Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente CONTRATO, porém não prevalecerão sobre suas cláusulas expressas:
 - 15.1. **Anexo I** (Q1 CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS);
 - 15.2. **Anexo II** (Q4 MEMORIAL DESCRITIVO);
 - 15.3. **Anexo III** (Q7 PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS);
 - 15.4. Anexo IV (Q12 NO-03.10-004 NORMA DE SMS PARA CONTRATADAS);
 - 15.5. **Anexo V** (Q15.4 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE FORNECIMENTO E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO);
 - 15.6. Anexo VI (Q16 MATRIZ DE RISCOS).





- 15.7. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente CONTRATO o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da CONTRATADA e demais documentos listados no ANEXO II (Q4 MEMORIAL DESCRITIVO).
 - NOTA: Os documentos que compõem o ANEXO IV (Q12 NO-03.10-004 NORMA DE SMS PARA CONTRATADAS), estão disponíveis no site www.bahiagas.com.br. A obtenção desses documentos e o conhecimento prévio do seu teor são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo, portanto, alegações do desconhecimento de tais exigências, salvo se tenha solicitado por escrito e não tenha sido fornecido pela CONTRATANTE.
- 16. **[DO FORO]** As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este CONTRATO, para que surtam seus efeitos jurídicos.

sous cicitos jurio	1005.		
	Salvador,	de	. de
Pela CONTRAT Financeiro, Sr		esidente, Sr e	e seu Diretor Administrativo e
Pela CONTRAT	ADA: Seu		





ANEXO I (Q1 – CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS)

1. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL:

- 1.1. A **CONTRATADA** está obrigada a entregar, para prévia aprovação da **CONTRATANTE**, um 'Plano para Transporte e Descarga dos Materiais', que deverá constar, ao menos:
 - a) O atendimento das Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e NO-03.10-004 - NORMA DE SMS PARA CONTRATADAS (ANEXO Q12), que sejam aplicáveis à atividade;
 - b) As ações e providências de atendimento dos responsáveis pelo Transporte e Descarga dos materiais em caso de acidentes nas instalações da CONTRATANTE;
 - c) O método de trabalho para a descarga segura dos materiais no local estabelecido pela **CONTRATANTE**;
 - d) Os requisitos de segurança relacionados ao equipamento de guindar materiais, inclusive sua operação segura;
 - e) O treinamento e comprovação da capacitação do pessoal envolvido; e,
 - f) Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados para proteção de cabeça, olhos, mãos, pernas, pés e corpo, em caso de chuva.
 - 1.1.1. O 'Plano para Transporte e Descarga dos Materiais' deverá ser:
 - a) Aprovado pela área de SMS da CONTRATANTE;
 - b) Assinado por profissional de segurança do trabalho empregado ou constante do quadro da CONTRATADA – de forma legível, deixando claro o seu nome e registro;
 - c) Atualizado sempre que ocorrerem alterações significativas nos métodos de trabalho.
- 1.2. As comprovações de capacitação dos profissionais envolvidos deverão ser atualizadas sempre que ocorrer substituição dos mesmos.
- 1.3. É responsabilidade da CONTRATADA contratar profissionais responsáveis e em perfeitas condições de saúde, físicas e psicológicas para quaisquer tarefas relacionadas à descarga dos materiais. Também é responsabilidade da CONTRATADA informar e orientar esses profissionais quanto aos cuidados com a segurança na atividade.
- 1.4. A CONTRATADA deverá realizar, antes de cada descarga, um Diálogo Diário de Segurança (DDS), onde deve-se tratar da organização do trabalho, verificar os equipamentos de segurança individual e coletiva, orientar a equipe quanto aos cuidados na descarga, verificar as condições de segurança da carga, equipamentos de guindar, locais de manobra e outros cuidados e responsabilidades, tais quais:
 - a) Em dias de chuva, verificar as condições de segurança para a descarga devendo interromper o serviço se não houver condições seguras para a realização do mesmo (como superfícies escorregadias, pouca visibilidade, descargas elétricas, etc.);





- b) Retirar os materiais acondicionados sobre o caminhão e colocá-los na área ou local de depósito informado pela CONTRATANTE, dispondo-os de forma totalmente segura;
- c) Verificar as condições de segurança do equipamento de guindar, cabos de aço, cintas de içamento com largura mínima de 15cm que devem apresentar perfeitas condições de segurança. A habilitação dos operadores dos equipamentos deve estar atualizada;
- d) Fazer com que os empregados envolvidos na descarga dos materiais estejam seguros quando trabalharem em altura, usando cinto tipo paraquedista fixado à linha de vida que pode ser corda de poliamida com 12 mm de diâmetro e travaquedas conforme as exigências legais;
- e) Cuidar para que o pessoal envolvido na descarga dos materiais no depósito da **CONTRATANTE** esteja em perfeitas condições de saúde para esta atividade.
- 1.5. A **CONTRATADA** deverá acondicionar os materiais de forma adequada, de modo a evitar avarias no transporte e no descarregamento, sob pena de reparar, às suas expensas, as partes afetadas. O descarregamento dos materiais se dará em local definido pela **CONTRATANTE**.
- 1.6. A **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer danos sofridos pelos materiais/equipamentos até a ocasião de sua aceitação pela **CONTRATANTE**.
- 1.7. A CONTRATADA responderá pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais/equipamentos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo, neste caso, pessoal e diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

2. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO:

- 2.1. O gestor do CONTRATO ou fiscalização terá os mais amplos poderes, inclusive para:
 - a) Recusar fornecimento que não tenha sido executado de acordo com o projeto e/ou especificações.
 - b) Recusar fornecimento ou suspender fornecimento que esteja em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE e/ou de terceiros.
 - c) Além do direito de aplicação das sanções previstas no CONTRATO, também o de suspender o fornecimento e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da fiscalização, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - d) Ordenar que sejam refeitos fornecimentos se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da CONTRATADA.
 - e) Recusar fornecimentos que não atendam os requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos fornecimentos, dentro de um prazo determinado. Findo esse prazo, e não atendida a exigência, a **CONTRATANTE** poderá proceder esta remoção, às custas da **CONTRATADA**.
 - f) Dirimir dúvidas encontradas em desenhos ou especificações.





- g) Solicitar da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos fornecimentos.
- 2.1.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos fornecimentos.
- 2.2. A **CONTRATANTE** poderá realizar verificações aleatórias durante a fabricação dos Materiais.
 - 2.2.1. Os custos de viagem (deslocamentos e hospedagem) para a referida verificação (fábrica sediada no exterior) correrão totalmente por conta da **CONTRATADA**.
 - 2.2.1.1. Caso venha a ocorrer uma reprovação de um determinado lote pela CONTRATANTE, os custos correspondentes à hospedagem e deslocamentos (aéreos e terrestres) correrão por conta da CONTRATADA, qualquer que seja o local da verificação.
 - 2.2.2. As verificações poderão, a critério da CONTRATANTE ser realizadas nas instalações da CONTRATADA ou de seu(s) subFORNECEDOR(es) e no local de entrega dos Materiais. Quando forem realizados nas instalações da CONTRATADA ou de seu(s) subfornecedor(es), deverá ser proporcionado ao representante da CONTRATANTE, sem ônus para esta toda a assistência técnica necessária inclusive acesso a documentação contratual, incluindo desenhos, dados de produção e registros /certificados/relatórios de qualidade.
 - 2.2.3. No caso da verificação não se realizar por culpa exclusiva da CONTRATADA, ou for necessária uma inspeção como decorrência de rejeição dos Materiais em verificação anterior, esta reembolsará à CONTRATANTE os custos de presença do profissional que promover a avaliação dos materiais, ou seus prepostos, nas suas instalações. A CONTRATANTE poderá efetuar o respectivo débito do valor a ser reembolsado diretamente em qualquer fatura pendente de pagamento à CONTRATADA.
 - 2.2.4. Para execução de toda e qualquer etapa de verificação, a CONTRATADA apresentará ao representante da CONTRATANTE os documentos segundo os quais os materiais foram fabricados, e os documentos deverão estar aprovados previamente pela CONTRATADA, ou empresa delegada para tal fim.
 - 2.2.5. Caso qualquer Material avaliado ou submetido a teste deixe de satisfazer à Especificação, Normas Aplicáveis ou Requisitos de Inspeção Contratuais, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo, sendo que a CONTRATADA deverá, então, substituir o Material/Equipamento rejeitado ou efetuar todas as alterações necessárias a fim de atender tais exigências, sem ônus adicional à CONTRATANTE, devendo o item ser novamente submetido à verificação ou teste
 - 2.2.6. Nenhum Material sujeito à verificação poderá ser despachado sem a liberação, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena da **CONTRATADA** arcar com todos os ônus decorrentes desta decisão.
 - 2.2.6.1. No caso de a **CONTRATADA** não ser a fabricante do material, a mesmo deverá informar no seu certificado de qualidade o nome do fabricante do material e o número do certificado de qualidade de





origem fabril, anexando, obrigatoriamente, uma cópia do certificado de qualidade original, emitido pelo fabricante, comprovando que os materiais foram testados e atendem os requisitos técnicos e os critérios estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis ao material.

- 2.2.7. A CONTRATANTE poderá optar pela verificação dos Materiais no local de entrega, caso em que deverá ser comunicado à CONTRATADA, por escrito, antes do despacho.
- 2.2.8. O direito da CONTRATANTE de inspecionar e, quando necessário, rejeitar os Materiais após sua chegada ao destino final, não deverá, de maneira alguma, ser limitado ou ser posto de lado em virtude de os mesmos terem sido avaliados e aprovados pela CONTRATANTE ou seus representantes antes do embarque.
- 2.2.9. Os Materiais liberados de verificação na fábrica da **CONTRATADA** estarão sujeitos à verificação posterior pela **CONTRATANTE**.
- 2.3. A **CONTRATADA** procederá, em conjunto com a fiscalização, à medição dos fornecimentos concluídos, com base na Planilha de Preços Unitários.
 - 2.3.1. O Boletim de Reajustamento (BR) será emitido pela CONTRATANTE no mês devido, com base nos índices definidos no Contrato, e será encaminhado a CONTRATADA até o 4º (quarto) dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.
 - 2.3.2. A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições e verificações procedidas pela **CONTRATANTE**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **CONTRATANTE**.
- 3. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE, ENTREGA, DESPESAS DE FRETE, DESCARGA, SEGURO, DESPACHO, DOCUMENTOS DE EMBARQUE E LOCAIS DE ENTREGA
 - 3.1. A **CONTRATADA** é responsável pela embalagem dos materiais, que deverá ser adequada ao tipo de transporte utilizado e atender às exigências da legislação específica para transporte de carga, principalmente no que se refere à segurança e a integridade do material.
 - 3.2. Os volumes serão marcados com tinta indelével, devendo receber a sinalização visual adequada ao tipo de transporte, com os seguintes dizeres:

NOME DA CONTRATANTE:	
CONTRATO Nº	
PEDIDO DE COMPRA Nº	
Nº DA NOTA FISCAL:	

3.3. A data da entrega dos materiais deverá ser agendada previamente pela **CONTRATADA** em conformidade com o CONTRATO, de acordo com a conveniência dada **CONTRATANTE**.





- 3.4. O transporte dos materiais até o local de entrega deverá ser providenciado pela **CONTRATADA**, que arcará com todas as despesas com carregamento, transporte (incluso seguro) e descarregamento dos mesmos.
 - 3.4.1. A **CONTRATADA** deverá embarcar os materiais acompanhados da documentação exigida no CONTRATO e especificações, observando a data de entrega.
- 3.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de frete e seguro até o local de entrega estipulado, incluindo a descarga dos materiais no destino e cobertura pelo seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário Carga (RCTR-C).
- 3.6. Após a liberação pela fiscalização, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato o despacho dos materiais em veículos adequados, que assegurem sua integridade e conservação. O despacho não poderá exceder 15 (quinze) dias da data de emissão do Relatório de Inspeção ou Certificado de Qualidade do Produto, sob pena de ser exigida nova inspeção às expensas da **CONTRATADA**.
- 3.7. Em anexo à Nota Fiscal deverá ser colocado o Boletim de Inspeção, quando se tratar de inspeção nas instalações da **CONTRATADA** ou de seu(s) subfornecedor(es), o manifesto de carga e o romaneio de despacho para cada volume e/ou veículo, para permitir identificação rápida e segura. A primeira via da averbação do seguro de RCTR-C deverá acompanhar o manifesto de carga.
- 3.8. Todos os itens deverão ser entregues em local(is) a ser(em) indicado(s) nos PCs, que serão emitidos durante a vigência do presente CONTRATO.





ANEXO II

(Q4 - MEMORIAL DESCRITIVO)

1.0BJETO:

Conexões em Polietileno.

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conexões em polietileno conforme:

-ET-6000.000.000.216.003 REV.5

3.NECESSIDADE DA TÉCNICA EXIGIDA:

Conforme especificação do item 2.

4.PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de fornecimento do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de envio do Pedido de Compra – PC.

5.LOCAL(IS) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO E HORÁRIOS ADMITIDOS:

Endereço do almoxarifado da Bahiagás em Camaçari: RUA ALAMEDA PLANÍCIE, 279, CAMAÇARI - BA, CEP 42810030, Tel.: 55-71-32066006 HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL: das 08h 30min às 11h e 30min e das 14h às 16h.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

Fornecer, entregar e descarregar os materiais e, ainda, executar todos os Serviços Auxiliares (serviços envolvidos no despacho / carga e descarga; ex.: identificação externa dos materiais, tamponamento das extremidades de conexões com "cap" plástico, utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC para proteção da cabeça, mãos, pernas e dos pés para uso dos representantes, cuidados com os equipamentos de guindar e sua operação, nas instalações da CONTRATANTE, durante a descarga dos materiais, etc.) que constituam o objeto do Contrato, na forma, prazos e qualidade nele estipulados e nos seus Anexos.

Assumir total responsabilidade pelas ações e omissões de seus empregados, fornecedores e pessoas, direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos inclusive as que se relacionem com a Segurança e Saúde no Trabalho e também as relativas à Proteção do Meio Ambiente durante o transporte e descarregamento. Nenhuma disposição do Contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor ou subcontratado e a CONTRATANTE.

Fornecer relatórios sobre desenvolvimento das diversas fases da fabricação dos materiais, quando solicitado pela CONTRATANTE.

Reparar, às suas expensas, quaisquer irregularidades e providenciar o retrabalho ou substituição dos materiais não aceitos pela CONTRATANTE, por terem sido executados / fornecidos em discordância com os documentos técnicos constantes do Contrato e normas pertinentes à fabricação dos materiais.





Comparecer, quando solicitado, aos locais definidos de comum acordo pela CONTRATANTE e CONTRATADA, através de representantes devidamente habilitados e credenciados, para exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado ao fornecimento, com no máximo 48 horas após a convocação.

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e da inspeção, através de representantes credenciados por ela, provendo recursos para sua execução.

Prover produtos em conformidade com os requisitos especificados independentemente da aprovação de documentos e da verificação de fabricação a ser realizada pela CONTRATANTE ou por empresa por ela indicada para esse fim.

Atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes.

Apresentar previamente como condição para faturamento e embarque do material:

- Certificados de Inspeção, Fabricação e Testes;
- •Outros documentos técnicos que façam parte do equipamento ou material previstos nas especificações técnicas.

A CONTRATADA deverá enviar arquivo texto contendo as informações que identificam os componentes da estação conforme tabela abaixo:

1. Formato do Arquivo

Campo	Qt. Caracteres	Formato	Obs.
CNPJ	14	Numérico.	Somente números. Utilizar Separador " Pipe " antes do próximo campo
Código Produto	Código Produto 15 N		Caso o código tenha menos de 15 caracteres o campo deverá ser preenchido com brancos à esquerda. Utilizar Separador " Pipe " antes do próximo campo
Modelo	30	Texto.	Caso o modelo tenha menos de 30 caracteres o campo deverá ser preenchido com brancos à esquerda. Utilizar Separador " Pipe " antes do próximo campo
Nome do Fabricante	50	Texto.	Caso o nome tenha menos de 50 caracteres o campo deverá ser preenchido com brancos à esquerda. Utilizar Separador " Pipe " antes do próximo campo.
Ano de Fabricação	8	DD/MM/AAAA	Sem separador. Somente números. Utilizar Separador "Pipe " antes do próximo campo.





Campo Qt. Caracteres		Formato	Obs.
Nº Série Equipamento	20	XXXXXXXXNNNNNNNNNNNN	Sem separador. Somente números. Os 08 primeiros caracteres correspondem ao código do fornecedor na Bahiagás que será enviado juntamente com o pedido de compras. Os outros 12 correspondem ao sequencial do fornecedor/fabricante. Caso o sequencial tenha menos de 12 caracteres deverá ser preenchido com brancos à esquerda. Utilizar Separador "Pipe " antes do próximo campo.
Nº Lote	20	Numérico. Sem separador. Somente números	Caso o código tenha menos de 20 caracteres o campo deverá ser preenchido com brancos à esquerda. Utilizar Separador " Pipe " antes do próximo campo.
Nº Nota Fiscal	9	Numérico. Sem separador. Somente números	Caso o código tenha menos de 9 caracteres o campo deverá ser preenchido com brancos à esquerda. Utilizar Separador " Pipe " antes do próximo campo.
Nº série nota fiscal	3	Numérico. Sem separador. Somente números	Sem separador. Somente números. Utilizar Separador "Pipe antes do próximo campo.
Preço Unitário	08	Numérico	Duas casas decimais para os centavos e seis casas para os inteiros. Deverá ser informado o valor de cada componente da estação. O valor a ser informado refere-se à soma do valor do equipamento (material) além de todos os custos (serviços) envolvidos na montagem do referido equipamento. Utilizar Separador " Pipe " para finalizar

Observações:

- 1.1 A ordem dos campos no arquivo deverá seguir a mesma da tabela acima.
- 1.2 O Arquivo texto deverá ser enviado por e-mail junto com o arquivo XML.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE RELACIONADAS À EXECUÇÃO OBJETO:

Realizar o recebimento definitivo dos materiais constantes em cada pedido de compras no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega.

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos fornecimentos.

8.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE realizará as verificações dos materiais conforme Instrução de Trabalho (IT-03.07-005).

As verificações e ensaios preliminares ou finais poderão ser executados nas instalações da CONTRATADA, de seu(s) subfornecedor(es) ou em laboratórios reconhecidos e com acreditação devidamente homologados por institutos oficiais.





A CONTRATANTE, através da Gerência de Administração e Suprimento - GASUP poderá solicitar formalmente a CONTRATADA apresentação do plano de amostragem e/ou dos procedimentos de inspeção e teste para análise e aprovação, cabendo a CONTRATADA proceder com as alterações solicitadas pela CONTRATANTE.

9.GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO:

A CONTRATADA garante os materiais/equipamentos, objeto do Contrato, pelo prazo de 18 meses após o comissionamento ou 24 meses contados da data do recebimento pela CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, contra quaisquer erros, defeitos ou vícios. O término do contrato não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere este Contrato.

Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros e de ressarcimento à CONTRATANTE das perdas e danos, a CONTRATADA se obriga a promover, à sua exclusiva custa e imediatamente após a comunicação da ocorrência pela CONTRATANTE, os reparos que se tornarem necessários em decorrência dos erros, defeitos ou vícios de que trata o item anterior, fornecendo todos os equipamentos e materiais e respondendo pela mão-de-obra.

10.TIPOS INFRACIONAIS PARA SANCIONAMENTO:

A não entrega dos certificados de qualidade e documentos previstos nas Especificações Técnicas acarretará em suspensão do pagamento da nota fiscal do referido pedido de compra e/ou a devolução do material. Todos os custos com a devolução do material correrão por conta da CONTRATADA.

11.EXIGÊNCIA DE AMOSTRA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não Aplicável.

12.INCLUSÕES NO PREÇO:

Conforme Previsão Contratual.

13.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

-ET-6000.000.000.216.003 REV.5 (LOTE 01);





ANEXO III (PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	03500220066	TE SERVIÇO, PE100, SDR11, DE 63X32MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	60		
2	03500220067	TE SERVIÇO, PE100, SDR11, DE 90X32MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	75		
3	03500220069	TE SERVIÇO, PE100, SDR11, DE 110X32MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	15		
4	03500220068	TE SERVIÇO, PE100, SDR11, DE 90X63MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	12		
5	03500220070	TE SERVIÇO, PE100, SDR11, DE 110X63MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	12		
6	03500220072	TE SERVIÇO, PE100, SDR11, DE 125X63MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR	I IINI	12		
7	01400220060	JOELHO 90, PE100, SDR11, DE 32MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRA INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO.	PC	1.200		
8	01400220062	JOELHO 90, PE100, SDR11, DE 63MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	120		





ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	01400220063	JOELHO 90, PE100, SDR11, DE 90MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	17		
10	01500220060	LUVA, PE100, SDR11, DE 32MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRA INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO.	PC	1.200		
11	01500220062	LUVA, PE100, SDR11, DE 63MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	120		
12	01500220063	LUVA, PE100, SDR11, DE 90MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO, EXTREMIDADE MACHO COM SELA INFERIOR.	PC	17		
13	02100220060	TAMPAO, PE100, SDR11, DE 32MM, EXTREMIDADE ELETROFUSÃO, DIÂMETRO DOS TERMINAIS ELÉTRICO 4,0MM, COM CÓDIGO DE BARRA INTEGRADO A CONEXÃO, PROVIDO DE INDICADOR DE FUSÃO.	PC	60		
VALOR TOTAL (R\$):						

NOTA: A segunda coluna da planilha faz referência aos códigos internos da CONTRATANTE;





ANEXO IV

Q12 - NO-03.10-004 - NORMA DE SMS PARA CONTRATADAS

Anexo disponível no site da Bahiagás (Para Conhecimento)





ANEXO V

(Q15.4 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO)

Contrato nº, assinado em/, entre a COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA BAHIAGÁS e a, relativamente à contratação dos Fornecimentos de e já considerados em condições de aceitação definitiva,
consequentemente lavra-se o presente Termo.
Todo(s) o(s) fornecimento(s) foi(ram) executado(s) pela CONTRATADA acima referida dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
A CONTRATADA dá à BAHIAGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.
De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.
Salvador, de de
COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIAGÁS (Nome do Representante da BAHIAGÁS)

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela BAHIAGÁS, quer por atraso na entrega dos fornecimentos, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.





ANEXO VI

(Q16 - MATRIZ DE RISCOS)

ITEM	IMPACTO	DDODAD	RISCO	TIPO DE RISCO	RESPONSABILIDADES	OBS:	
ITEM	ITEM IMPACTO PROBAB. RISCO		TIPO DE RISCO	FORNECEDOR	CONTRATANTE		
1	4	2	6	Recebimento de material em desacordo com a Especificação Técnica.	Atender em todos os requisitos às especificações técnicas da Bahiagás.	Realizar a inspeção durante a fabricação do material.	O FORNECEDOR suportará os efeitos econômicos e financeiros do evento.
2	4	3	7	Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;	Fornecer o material conforme prazo contratual de entrega.	Diligenciar junto ao fornecedor a fabricação/entrega do material.	O FORNECEDOR suportará os efeitos econômicos e financeiros do evento.
3	3	2	5	Dano, extravio ou outro incidente durante o transporte/carga e descarga do equipamento/material;	Deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, enviar notificação à BAHIAGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas: a)Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada; b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e, e) Outras informações relevantes.		O FORNECEDOR suportará os efeitos econômicos e financeiros do evento.





ANEXO R

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(MODELO)

À Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0066/2025

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que determina a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Declaramos ainda que para efeito do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, havendo restrição na nossa regularidade fiscal, e não apresentação da comprovação desta regularidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, decairá o nosso direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei

,	de	de

[Responsável Legal - Licitante]
(Assinatura com firma reconhecida ou semelhante à firmada no contrato social)

